



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 593 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE
DESCONTO PARA
PAGAMENTO DA COTA
ÚNICA DO IPTU 2019 E
ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

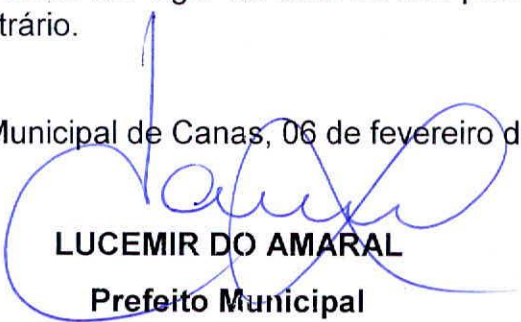
LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2019.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de fevereiro de 2019.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE